



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 – CNPJ: 45.157.104/0001-42

MEMORIAL DESCRITIVO

INFRA ESTRUTURA URBANA - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

OBRA

LOCAL: Ivon Della Coleta, Solange Rosemeire Pacheco, Maria de Lurdes de Matos Miziara, Jorge Tabachi, Marcilio Cezario Magalhães - Trecho 01/02, Coronel Joaquim da Cunha, Jacob Violin - Trecho 01/02/03, Julio Catini - Trecho 01/02, José Siriani - Trecho 01/02/03/04, Francisco José Vargas e Rui Barbosa.

TANABI - SP

CIDADE

ART: 28027230232029267

1.0 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1 - O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços objeto desta, sendo o levantamento dos quantitativos e valores correspondentes serão de responsabilidade da executora.

1.2 - As firmas proponentes deverão analisar o projeto, efetuarem vistoria no local para melhor análise.

1.3 - Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT, aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso.

1.4 - As firmas proponentes deverão apresentar propostas orçamentárias, constando quantitativamente item por item, de acordo com este memorial descritivo e projetos complementares, anexo, e no caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos junto ao corpo técnico da Prefeitura Municipal de Tanabi, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

1.5 - A empreiteira contratada deverá fornecer cópia da ART/CREA-SP do engenheiro responsável envolvido na obra, após assinatura do contrato, com as especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 – CNPJ: 45.157.104/0001-42

1.6 - A Prefeitura Municipal de Tanabi fornecerá à firma empreiteira o projeto básico de "Arquitetura e detalhes necessários à implantação de qualquer equipamento", assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento.

1.7 - Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidades da empreiteira, inclusive todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou falta grave, também a terceiros.

1.8 - A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com as condições deste memorial, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.

1.9 - Todas as placas de sinalização, de interrupção/desvio de trânsito, temporárias até a realização e aplicação dos itens descritos no projeto de sinalização fornecido pela Prefeitura Municipal, inclusive para motos, serão de responsabilidade da empreiteira, devendo ser instaladas **PREVIAMENTE** a execução do objeto proposto, inclusive eventual sinalização noturna.

1.10 - Deverá ser realizada a pintura prévia (com tinta de boa qualidade e visível de escolha da empresa vencedora) **IMEDIATAMENTE** após a aplicação da camada de rolamento em C.B.U.Q. dos trechos em que serão executadas sinalizações viárias. Fica a empreiteira, responsável por todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou falta grave, também a terceiros.

1.11 - A prefeitura municipal deverá ser notificada previamente pela empresa quanto ao início da execução dos serviços. Os mesmos deverão ser executados obrigatoriamente em dias uteis com expediente do paço municipal e acompanhamento de fiscal designado pela secretaria de obras e saneamento.

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

Os serviços de recuperação de pavimento asfáltico deverão ser executados com imprimadura ligante de regularização e camada de rolamento com C.B.U.Q. – Concreto Betuminoso Usinado à Quente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 – CNPJ: 45.157.104/0001-42

- 1.1** Após o fechamento do trânsito a todos os veículos e a devida sinalização, deverá ser feita uma vistoria das condições da pista de rolamento, para possibilitar o acerto do pavimento com correção do “grade” e dos desníveis existentes.
- 1.2** Placa de Identificação nas metragens de 3,00m x 2,00m, confecção e instalação.
- 1.3** A limpeza do pavimento existente deverá ser feita com jato de alta pressão de ar e água e mão de obra fornecida pela contratada.
- 1.4** Após a limpeza e acerto do pavimento será feita uma imprimadura betuminosa ligante com emulsão asfáltica catiônica tipo RR-2C, a razão de 1,0 litros
- 1.5** Carga, transporte de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m³
- 1.6** Execução da camada de rolamento será feita com concreto betuminoso usinado á quente – CBUQ, de tal maneira que a espessura mínima acabada, inclusive regularização descrita acima seja de 3,0 cm, adequada às necessidades de cada trecho das ruas e/ou avenidas, com largura suficiente para que possa avançar sobre a as sarjetas cerca de 5 (cinco) cm.
- 1.7** A mistura do concreto betuminoso, bem como, aplicação nos trechos deverão obedecer rigorosamente as instruções do manual de normas do D.E.R. – SP, devendo-se observar o seguinte:
 - 1.8** O cimento Asfáltico de petróleo deve ser do tipo CAP – 50/70;
 - 1.9** A granulometria dos agregados deve se de acordo com as instruções do manual de normas do D.E.R. – SP;
 - 1.10** A execução da camada de rolamento final deverá ser feita com vibro acabadora, seguida de rolagem imediata com rolos apropriados, de pneus e chapa lisa, observando-se o processo estabelecido nas instruções do Manual de Normas do D.E.R. – SP;
 - 1.11** Em hipótese alguma, será permitida a aplicação do concreto betuminoso usinado à quente CBUQ com temperatura abaixo de 125° C no momento da distribuição, devendo a Contratada tomar cuidados necessários, quanto ao transporte da massa, para que as mesmas não esfrie e fique abaixo da temperatura especificada acima.
 - 1.12.** Nos locais, onde houver lombadas, as mesmas deverão ser mantidas, cabendo à contratada fazer a concordância das mesmas em relação ao novo pavimento.
 - 1.13** Todo trecho da obra que possuir “raios” em respectivas esquinas ou entroncamentos que façam parte do trajeto recapeado, deverão ser realizados pela empresa vencedora, ficando análise da necessidade a cargo da Prefeitura Municipal de Tanabi-SP, na forma de sua secretaria de obras ou trânsito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 – CNPJ: 45.157.104/0001-42

1.14 – Trechos que necessitem de sinalização vertical e/ou horizontal deverão ser realizados conforme consta nos termos 1.9 e 1.10 das “Considerações Iniciais” deste memorial descritivo. Ficando a cargo da contratada seguir o projeto de sinalização disponibilizado por esta municipalidade.

2. SINALIZAÇÃO

2.1 - Sinalização horizontal com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com tinta a base de resinas vinílicas, refletorizada com microesferas de vidro, para faixas, lombadas e legenda “PARE”.

2.2 - Placas para sinalização viária com a legenda “PARE” em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m², de acordo com as normas do CONTRAN. Locais que já possuírem placas deverão ter as mesmas retiradas juntamente com a suas colunas de alumínio e entregues a secretaria de obras do município ou trânsito para utilização posterior.

2.3 - Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2’ e comprimento de 3,6 m para as placas de sinalização viária com a legenda “PARE” em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m², de acordo com as normas do CONTRAN. Locais que já possuírem colunas deverão ter as mesmas retiradas e entregues a secretaria de obras do município ou trânsito para utilização posterior.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empreiteira contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços, de acordo com este memorial descritivo e demais documentos técnicos que forem fornecidos, bem como da responsabilidade dos termos de garantia contra defeitos de fabricação, instalação de serviços e equipamentos instalados, desde que os mesmos não tenham sido usados de forma abusiva ou imprópria, contrariando as recomendações dos fabricantes.

A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações, a cargo da empreiteira, serão condições prévias e indispensáveis no recebimento dos serviços.

Após a execução de todos os serviços acima descritos, deverá a obra receber a vistoria final para a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, válido por 3 (três) meses, período este em que deverá ser prontamente atendido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 – CNPJ: 45.157.104/0001-42

por parte da executora da obra qualquer solicitação de reparos e danos por defeitos construtivos.

A construtora após o termino da obra se compromete a entregar o laudo técnico de controle tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme normativas do DNIT, o laudo deverá ser protocolado junto a prefeitura municipal de Tanabi e encaminhado a Secretaria de Obras do município.

Depois de decorrido este período, será lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, qual se considerará plenamente entregue a obra a esta municipalidade para efeito de cumprimento do contrato, sem que isto implique em qualquer diminuição da responsabilidade por parte da construtora e das obrigações perante a obra definidas no código civil.

Todos os equipamentos com os Certificados de Garantia desses equipamentos, deverão ser entregues para o Corpo Técnico da Prefeitura de Tanabi.

- OBS: - OS SERVIÇOS DESCRITOS E OU SOLICITADOS NO PRESENTE MEMORIAL, NO QUE SE REFERE A FORMA TÉCNICA DE EXECUÇÃO, QUANTIFICAÇÃO, ETC., MESMO QUE NÃO DESCRITOS EM TODAS AS ETAPAS QUE FAZEM PARTE DA EXECUÇÃO DOS MESMOS, OU CASO OCORRA DIVERGÊNCIAS ENTRE OS CALCULOS OU QUANTIFICAÇÕES, CORRERÃO POR CONTA E RISCO DA CONTRATADA.

Tanabi, 29 de novembro de 2.023.

FELIPE C. PELEGRINO

Engº Civil – CREA: 5070179581

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito de Tanabi-SP.